

**PORTARIA Nº1165/2019- GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06793678/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ACACIO LINO DO CARMO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30182510, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso MESTRADO EM LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1170/2019- GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06704705/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **RAIMUNDO JOVANIL PEREIRA OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 15992719, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso DOUTORADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, pelo período de 09 de Outubro de 2019 a 08 de Outubro de 2020, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de setembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **HERSON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Cumbuco, 58, Bairro Cararu, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Alteração do prazo de vigência e de execução do Contrato nº001/2018**, por mais 6 (seis) meses, sem repercussão financeira.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2019 a 20 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 11 de setembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Herson Perdigo Moreira - REPRESENTANTE LEGAL DA HERSON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e a **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO**. OBJETO: **Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os partícipes** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022 FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2019 SIGNATÁRIOS : Carmen Sílvia de Castro Cavalcante - Secretária de Estado Chefe da Casa Civil (respondendo), José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba – Secretária da fazenda e Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa – Superintendente da Controladoria Regional da União do Estado do Ceará. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 09 de setembro de 2019.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº07/2019.

##### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA MARINHA COM VAZÃO MÍNIMA DE 1 M³/S.**

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGPPP, instituído pela Lei Estadual nº 14.391, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 30.366, de 23 de novembro de 2010 e pelo Decreto nº 32.612, de 27 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do Art. 14 da mencionada Lei e pelos incisos I e VI do Art. 2º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e/ou pareceres referentes à concepção, ao financiamento, à implantação/construção e à operação de planta de dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s para a Região Metropolitana de Fortaleza, sob modelagem de Parceria Público-Privada – PPP.

Parágrafo Primeiro Os estudos em questão resultaram de adequações promovidas pela equipe técnica da Cagece aos estudos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2017 – Cagece, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 10 de agosto de 2017, elaborado pelo grupo de empresas vencedoras do PMI, conforme resultado publicado pela Companhia no DOE em 5 de julho de 2018. Essas alterações decorreram de propostas recebidas em Consulta Pública, bem como de decisão estratégica pela mudança do local para instalação da planta de dessalinização.

Parágrafo Segundo Os valores finais de ressarcimento dos estudos objeto do PMI nº01/2017 foram determinados pela Cagece, da forma como disposto no quadro anexo a esta deliberação, considerando a apuração de falhas, lacunas ou inconsistências encontradas nos estudos apresentados pela empresa vencedora, sanadas internamente pela Companhia para a elaboração dos documentos convocatórios para licitação da PPP em questão.

Parágrafo Terceiro. A aprovação de que trata este caput deve considerar o disposto na Resolução do CGPPP nº 06/2016 de 8 de dezembro de 2016, além das ponderações e recomendações destacadas nos Pareceres Técnicos do Grupo Técnico de Parcerias (GTP).

Art. 2º Aprovar as minutas dos instrumentos convocatórios e de contratação de objeto que abrange os serviços que compreendem a construção, operação e manutenção de Planta de Dessalinização de água marinha na Região Metropolitana de Fortaleza com capacidade de 1m³/s (um metro cúbico por segundo) a serem prestados por Sociedade de Propósito Específico contratada na modalidade de PPP, e autorizar o procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro O edital com seus respectivos anexos a que se refere o caput deste artigo deve ser submetido à consulta pública e audiência pública, bem como ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), conforme legislação pertinente. Possíveis adequações que se façam necessárias após estes eventos não invalidam esta autorização.

Parágrafo Segundo A autorização de que trata o caput deste artigo deverá atender às seguintes condições ou outras que venham a se tornar mais favoráveis ao Estado:

- Modalidade: Concessão administrativa
- Prazo: 30 (trinta) anos



c. Valor estimado do contrato: R\$ 3.377.058.240,00 (três bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais), correspondente ao montante total da receita fixa e variável da concessionária pelo prazo da concessão, com base em uma taxa WAAC de 7,01% ao ano e uma taxa interna de retorno de 7,01% ao ano.

- Contraprestação máxima mensal: R\$ 10.619.680,00 (dez milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e oitenta reais), assim entendida como o somatório das parcelas fixa e variável;
- A parcela fixa mensal não deverá exceder a R\$ 6.083.680,00 (seis milhões, oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais);
- A parcela variável diária não deverá exceder a R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais);
- A taxa de disponibilidade anual adotada para a planta de dessalinização é de 95,89%.

Art. 3º Declarar a conveniência e a oportunidade da contratação pelos seguintes fatores:

- Situação de escassez hídrica do estado, com riscos de desabastecimento;
- Incerteza do prazo de conclusão das obras de Transposição do Rio São Francisco e Cinturão das Águas do Ceará;
- Necessidade de diversificação de fonte hídrica imune às oscilações do regime pluviométrico;
- Prevenção aos possíveis impactos das mudanças climáticas sobre o estado do Ceará;
- Alinhamento ao planejamento de longo prazo do estado, no que diz respeito às iniciativas para o desenvolvimento econômico e social do Estado que exigem segurança hídrica para abastecimento humano e atividade industrial;
- Gestão mais eficiente considerando a necessidade de expertise no setor;
- Value for Money positivo à concessão da Planta de Dessalinização a um concessionário.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2019 do CGPPP de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de setembro de 2019.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADOR DO CGPPP  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETARIA DA FAZENDA  
MEMBRO DO CGPPP  
Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
MEMBRO DO CGPPP  
José Elcio Batista  
CASA CIVIL  
MEMBRO DO CGPPP  
Lucio Ferreira Gomes  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
MEMBRO DO CGPPP

#### ANEXO A RESOLUÇÃO CGPPP Nº01/2019

Quadro demonstrativo dos valores passíveis de ressarcimento pela elaboração dos estudos oriundos da PMI nº 01/2017 – CAGECE publicado no DOE em 10 de agosto de 2017

ESTUDOS	VALOR ORIGINAL NEGOCIADO (R\$)	VALOR FINAL (R\$)
1. Diretrizes de Projeto	100.063,50	66.187,84
2. Diagnóstico e Estudos de Demanda	80.043,50	60.032,62
3. Estudos de Alternativas de Locação	811.427,50	359.746,21
4. Anteprojeto de engenharia	1.612.433,60	1.340.240,85
5. Estudo Demanda e Fornec. Energia Elétrica	193.283,50	144.962,62
6. Estudo de Impacto Ambiental	432.036,00	381.799,26
7. Estudos de Viabilidade	136.522,00	89.118,53
8. Modelagem Financeira	166.377,00	141.420,45
9. Modelagem Operacional	62.577,00	61.012,57
10. Estrutura de financiamento e garantias	125.757,00	106.107,47
11. Critérios de Desempenho e Monitoramento	41.027,00	37.608,08
12. Análise de Riscos e Value for Money	199.157,00	177.818,75
13. Modelagem Jurídica, editais e contratos	300.327,00	211.976,49
14. Avaliação Institucional	177.727,00	144.403,19
15. Plano de Comunicação	196.538,00	180.159,83
<b>TOTAL</b>	<b>4.635.296,60</b>	<b>3.502.594,77</b>

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

##### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE E A FACULDADE EVOLUTIVO – FACE. OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a **cooperação recíproca entre as partes**, visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas e/ou profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano e a capacitação dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e seus dependentes, tornando-os capazes de se inserir na sociedade dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se pela legislação aplicável a espécie e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza – Ceará. VALOR: O presente Acordo não gera nenhuma obrigação pecuniária entre as partes, não cabendo reembolso de nenhuma atividade dele decorrente. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará por 01 (hum) ano, contado a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, em consonância com inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, José Erivilson de Lima – Coordenador Administrativo Financeiro – Diretor/EGPCE (Respondendo) e Tereza Rodrigues Chaves – Representante da Faculdade Evolutivo - FACE.

Inah Maria de Abreu  
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº440/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/03/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de agosto de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.  
Republicada por incorreção.

